# LEI Nº 969/2013, DE 22 DE MAIO DE 2013.

**"CRIA CARGOS, ALTERA DISPOSITIVOS DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1°.** Ficam criados os seguintes cargos de médicos:

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|
| Médico Clínico Geral | 03 | 10 horas semanais | R$ 4.000,00 | Graduação em medicina e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão |

**Art. 2º.** O art. 2º, da Lei nº 942/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Fica alterado o salário para os cargos de Médico Ginecologista/Obstetra e Médico Pediatra, previsto no art. 1º da Lei nº 823/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|
| Médico Pediatra | 01 | 10 | R$ 4.000,00 | Graduação em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. |
| Médico Ginecologista/Obstetra | 01 | 20 | R$ 7.000,00 | Graduação em Medicina com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. |

**Art. 3º.** As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações especificas no orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de maio de 2013.

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA**
**Prefeito Municipal**

**MAURICIO JURASZEK**
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.**